LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 27 / 01 / 2023

"Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos/salários dos servidores do Município de Planura/MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Planura/MG, no uso de suas atribuições **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o reajuste de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre as tabelas dos vencimentos base/salário dos servidores públicos em geral do Município de Planura/MG, exceto quanto aos profissionais que integram o Magistério, regidos por Decreto Municipal específico, conforme diretrizes do MEC.

Parágrafo único Os valores/percentuais previstos nesta Lei não serão aplicados nos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Planura/MG (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Art. 2º As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 27 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito